



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

**CONTRATO 20/2018 Pregão 08/2018 - PROCESSO 23/2018.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como **Contratada:** **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, com endereço à AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA 1.000, na cidade de Taubate - SP, CEP 09.823-901, CNPJ 59.104.422/0024-46, na pessoa de seu representante legal o Senhor Gustavo Gebara Cinquegrama, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata com a empresa para fornecimento objeto a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio, modelo Sedan Médio, para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha, especificações do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Local de entrega e instalação
02	<b>Veículo 0 km, tipo passeio, modelo Sedan Médio, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2018/2019, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, BI COMBUSTIVEL (FLEX), POTENCIA MINIMA DE 100 CV, MOTOR mínimo de 1.4 a 1.6, MINIMO DE 02 (DOIS) AIR BAG (FRONTAL), SISTEMA ALARME, AR CONDICIONADO, CAMBIO manual COM NO MINIMO 04 VELOCIDADES, FREIOS ABS, DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMO DE 2.370MM, Áudio: UBS, RADIO AM E FM, BLUETOOTH, E AUTO FALANTES, DIREÇÃO elétrica/ hidráulica, BANCOS EM TECIDO COM REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA, FAROL DE NEBLIMA, E DESAMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</b>	01	Secretaria de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

<p>ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, RODAS DE LIGA LEVE , TRIO ELETRICO NAS 04 PORTAS, RETROVISORES TRAVAS ELETRICAS E VIDROS ELETRICOS, ABERTURA INTERNA DE PORTA-MALAS, DISTANCIA VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GARANTIA MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ALEM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ASSESSORIOS OBRIGATORIO PELO CTB (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)</p>		
---	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 51.900,00 (cinquenta e hum mil e novecentos reais), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO**

O prazo de execução dos presente contrato será de 90 (NOVENTA) dias de 18/10/2018 a 18/01/2019.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS**

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

## **CLÁUSULA SEXTA DA MULTA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

## **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02 04 00 10 301 0006 2006 4.4.90.52 equipamentos e material permanente - secretaria municipal de saúde- ficha 225 transferências e convênios federais vinculados**

## **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.**

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 18 de outubro de 2018.

**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**  
**Gustavo Gebara Cinquegrama**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA.**

**CONTRATADA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM) :20/2018.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de 01 (um) veículo Van 0 km, com capacidade para 15 lugares para ser utilizado para o setor de Saúde e 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio, modelo Sedan Médio, para ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha.

**ADVOGADO(S) : (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA: Pracinha SP 18/10/2018.**

**CONTRATANTE: Maurilei Aparecido Dias da Silva - Prefeito Municipal**

**Email: [maurileidias@hotmail.com](mailto:maurileidias@hotmail.com)**

**Email institucional: [pmpracinha@hotmail.com](mailto:pmpracinha@hotmail.com)**

**CONTRATADA: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**Gustavo Gebara Cinquegrama**

**Email: [Gustavo.cinquegrana@volkswagen.com.br](mailto:Gustavo.cinquegrana@volkswagen.com.br)**

**email institucional: [www.vw.com.br](http://www.vw.com.br)**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.